

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CONSUP/PGE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deliberação do CONSUP ocorrida na 56ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 25 de outubro de 2023.

**RESOLVE** aprovar o seguinte enunciado:

**ENUNCIADO Nº 04**

Ratifica-se o ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023 – PGE/SEFAZ/APEAP sobretudo no que tange o comprometimento com os limites propostos pela SEFAZ quanto ao montante mínimo da parcela do crédito tributário, bem como ao número máximo de parcelas adotadas, sob as quais incidirão proporcionalmente o montante de honorários, ante teor ao art. 9º da Lei Estadual nº 2.905/2023 que institui o REFIS ICMS 2023.

Este ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Data: 31/10/2023 15:03:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral do Estado  
Presidente do CONSUP